



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 4.522, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Acrescenta inciso ao art. 4º da Lei Municipal nº 4.472 de 25 de junho de 2019 dispondo sobre o uso dos recursos para pagamento de prestação de serviço de entidade conveniadas de direito público e privado para a execução de projetos específicos para o setor de Turismo, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 4.472 de 25 de junho de 2019 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 4º .....

.....  
XII - no pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 19 de novembro de 2019.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**PROCURADOR-GERAL**